



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG**  
**DIVISÃO DE COMPRAS**

Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700 - Alfenas/MG - CEP 37130-001.  
Fone: (35) 3701-9100/9103 - Fax: (35) 3701-9104 - cpl@unifal-mg.edu.br



**EDITAL**  
**LEILÃO 001/2019**

**Data e horário para recebimento e abertura dos envelopes “proposta”.**  
**Às 14h do dia 04 de fevereiro de 2020**

**PREÂMBULO**

A Universidade Federal de Alfenas – UNIFAL-MG, inscrita no CNPJ sob o nº 17.879.859/0001-15, estabelecida em Alfenas-MG, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação designada pela Portaria n.º 2834, de 28/12/2018, leva ao conhecimento dos interessados que, na forma da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações, especialmente os artigos 17, § 6º e 22, § 5º e Decreto nº 99.658, de 30.10.1990 e nº 6.087, que fará realizar licitação na modalidade de **LEILÃO**, do tipo **MAIOR LANCE POR ITEM**, para a venda das sucatas constantes do anexo I, mediante as seguintes condições:

**1. DO OBJETO**

1.1 Constitui objeto do presente leilão a alienação de sucatas de ferro, equipamentos, eletrodomésticos, eletrônicos e alumínio, provenientes de aparas e bens inservíveis, *por quilo*, nas condições constantes do Projeto Básico e demais anexos deste edital.

**2. DATA, HORÁRIO E LOCAL DO LEILÃO**

2.1 O leilão realizar-se-á no dia **04 de fevereiro de 2020**, às **14h**, no prédio O, Sala 407 ou 413-A, na UNIFAL-MG, situado no endereço constante do preâmbulo deste edital.

**3. DA VISITAÇÃO**

3.1 As sucatas objeto deste Leilão estarão disponíveis para visitação no depósito de bens inservíveis da UNIFAL-MG, localizado na Unidade Santa Clara – Av. Jovino Fernandes Salles, 2600, Santa Clara - Alfenas/MG, Universidade Federal de Alfenas - UNIFAL-MG, CEP 37130-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 8h às 10h e das 14h às 16h.

3.2 A visita, facultada, será permitida por um período de 10 dias, encerrando um dia antes da realização do leilão, e deverá ser agendada através do telefone (35) 3701-9105 e 3701-9106.

**4. DAS CONDIÇÕES E DOS PRAZOS**

4.1 O presente leilão será realizado atendendo à legislação vigente e nas seguintes condições:

4.1.1 As aparas e sucatas objeto deste certame serão vendidas por lote/item, conforme formados no anexo I, àquele que ofertar o maior lance, que não poderá ser inferior ao valor da avaliação.

4.1.2 As sucatas serão ofertadas e vendidas no estado e nas condições em que se encontram, não sendo aceitas reclamações posteriores à arrematação, inclusive com relação a eventuais defeitos ou vícios ocultos, bem como, da mesma forma, não serão aceitas desistências, tendo em vista a oportunidade do licitante de vistoriar o bem, conforme o item 2 deste edital, isentando a UNIFAL-MG de quaisquer responsabilidades.

4.1.3 Não será admitido nesta licitação a participação, direta ou indiretamente, de servidores ou dirigentes da UNIFAL-MG, nem pessoas jurídicas das quais estes participem, seja a que título for.

4.1.4 O licitante, se pessoa física, deverá apresentar a CPL a Carteira de Identidade (RG) ou documento equivalente e o comprovante de registro no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda (CPF); se pessoa jurídica, deverá apresentar a inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ), no início do leilão.

4.1.5 O licitante, seja pessoa física ou jurídica, deverá fornecer, ainda, as informações que lhe forem solicitadas com relação à sua identificação e ao seu endereço e telefone.

4.1.6 O pagamento deverá ser efetuado, através de depósito em conta corrente, mediante GRU fornecida pelo membro da CPL, imediatamente após a pesagem, que será feita na companhia do Leiloeiro.

4.1.7 A retirada das sucatas pelo licitante será feita na companhia do Leiloeiro, ou membro da equipe de apoio (sempre servidor do quadro) que acompanhará a pesagem do caminhão descarregado e depois o caminhão carregado, apurando assim o peso da carga a ser paga.

4.1.8 A retirada, o carregamento e o transporte das sucatas, deverão ser efetuados no prazo de até **10 (dez) dias**, serão de inteira responsabilidade do licitante, que emitirá os documentos fiscais necessários, arcando com os tributos incidentes e demais custos, se for o caso.

4.1.9 Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes, quando houver.

4.1.10 A Declaração de atendimento a todas as legislações ambientais deverá ser emitida assim que encerrar a etapa de lances, por parte da(s) empresa(s) vencedora(s). Eventuais laudos de destinação, em sendo necessários, deverão ser emitidos em no máximo **60 (sessenta) dias** úteis a contar do pagamento da GRU.

## 5. DA HABILITAÇÃO

5.1 Fica o licitante dispensado de apresentar os documentos de que tratam os artigos 28 a 31, da Lei Federal n.º 8.666/93, nos termos do disposto, no artigo 32, § 1.º, do aludido diploma legal.

## 6. DA AVALIAÇÃO E DO PREÇO MÍNIMO

6.1 As sucatas objeto desta licitação receberam a seguinte avaliação:

• Item 1 – Sucata de ferro - Valor .....	R\$ 0,19
• Item 2 – Sucata de equipamentos - Valor .....	R\$ 0,20
• item 3 – Sucata de alumínio - Valor .....	R\$ 2,50

6.2 Os valores de referencia foram obtidos através de pesquisas realizadas em nossa cidade, onde foram levantados os valores pagos pelos comerciantes de sucatas (pessoas físicas e jurídicas), e ainda pela equipe técnica.

## **7. DA PROPOSTA**

7.1 A proposta deverá ser apresentada de forma clara e legível, em envelope fechado, contendo em sua face externa a identificação do proponente, bem como o número da licitação, a data e a hora da abertura, e a descrição "Envelope Proposta".

7.2 A proposta deverá conter: (vide modelo anexo II)

- lance inicial por quilo, em Real e por extenso;
- prazo de validade da proposta;
- prazo para pagamento a partir do resultado do leilão;
- data e assinatura identificável.

7.3 Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados.

7.4 A UNIFAL-MG não se responsabilizará por documentação que, enviadas por via postal ou entregues em outros setores que não o indicado neste edital, não chegarem no prazo ou no horário aprazados.

## **8. DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO**

8.1 No local, dia e hora acima indicados, a CPL receberá os envelopes "proposta" e os documentos descritos no sub item 4.1.4.

8.2 Somente poderá participar da fase de lances o próprio licitante, se pessoa física, ou representante legal do licitante, se pessoa jurídica.

8.3 Na hora indicada serão abertos os envelopes contendo as propostas e verificada a conformidade das mesmas com os requisitos deste edital, promovendo-se a desclassificação das propostas desconformes ou incompatíveis.

8.4 Conhecidos os preços de todos os licitantes, a CPL abrirá oportunidade de lances verbais para os licitantes presentes, que somente poderão aumentar o maior lance.

8.5 Se os lances iniciais propostos, nos envelopes, forem iguais e não houver interesse dos licitantes em oferecer lances verbais, o desempate far-se-á por meio de sorteio.

8.6 A CPL encerrará os lances após a decisão de cada licitante em manter o seu último lance.

8.7 O julgamento será pelo critério do maior lance (por quilo) do item, que deverá ser igual ou superior ao valor de avaliação do item, constante do item 6.

8.8 Declarado o vencedor, este será convocado para assinar Termo de Responsabilidade, comprometendo-se ao fiel cumprimento das disposições e prazos constantes deste edital.

8.9 Todos os atos, procedimentos e decisões serão consignados em ata, que será assinada por todos os presentes.

## **9. DAS PENALIDADES**

- 9.1 Em caso de desistência, por parte do licitante do item adquirido no leilão, após realizado o depósito nos termos sub item 4.1.6, este perderá o valor total pago, não cabendo qualquer reclamação ou reivindicação.
- 9.2 O licitante vencedor será alijado da licitação, caso:
- não deposite a importância devida pela aquisição do item conforme subitem 4.1.6;
  - não retire os bens arrematados no prazo estipulado no sub item 4.1.8;
- 9.3 O alijamento da licitação em razão de aplicação das penalidades previstas no subitem anterior, implicará na imposição de multa de valor equivalente a 10%(dez por cento) sobre o valor de sua proposta.
- 9.4 A falta de pagamento do valor da arrematação sujeita o licitante, além da multa prevista no subitem anterior, às seguintes penalidades, indicadas na Lei 8.666/93:
- suspensão temporária de participação em Licitação e impedimento de contratar com a Administração da UNIFAL-MG, pelo prazo de até 02(dois) anos;
  - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, quando o arrematante deixar de cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, sendo mantida enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que poderá ocorrer na hipótese do licitante ressarcir à UNIFAL-MG pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.
- 9.5 As sanções previstas nos subitem anterior são aplicáveis também aos licitantes que se envolvam na prática de atos ilícitos, nocivos ao leilão.
- 9.6 Na hipótese de ocorrência de aplicação das penalidades previstas anteriormente, serão convocados sucessivamente os demais licitantes por ordem de classificação, os quais ficarão sujeitos às mesmas condições deste edital.

## **10. DISPOSIÇÕES FINAIS**

- 10.1 Esta licitação poderá ser revogada por interesse público ou anulada por infringência de dispositivos legais, nos termos da Lei 8.666/93.
- 10.2 Somente será admitido como representante do licitante quem portar procuração, pública ou particular, ou autorização de empresa, que deverá ser apresentada no início da sessão de julgamento, com poderes para decidir sobre todos os atos da licitação.
- 10.3 A participação neste Leilão implicará na aceitação plena e irrevogável das normas deste Edital, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor.
- 10.4 Os licitantes não poderão alegar desconhecimento das regras e das condições impostas por este edital e da legislação reguladora da matéria, especialmente das disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, com alterações posteriores.

10.5 Os esclarecimentos relativos a este Leilão serão prestados aos interessados no Setor de Compras, *campus* da UNIFAL-MG, Prédio O, na Rua Gabriel Monteiro da Silva, 700, Centro, Alfenas-MG, CEP 37130-000, tel. 35.3701-9100, de segunda a sexta-feira, no horário das 7h30min às 10h30min e das 13h30min às 16h30min.

10.6 Fica eleito o foro da Seção Judiciária de Minas Gerais, Subseção Judiciária de Varginha, para dirimir quaisquer questões jurídicas alusivas ao presente certame, que não possam ser resolvidas administrativamente.

Alfenas, 15 de janeiro de 2020.

**Anézio Eugênio de Faria Júnior**  
*Pró-Reitor de Administração e Finanças*  
*em Exercício*  
*- UNIFAL-MG -*

UNIFAL-MG

**ANEXO I**

<b>ITEM I</b>	
CLASSIFICAÇÃO: SUCATA DE FERRO	
<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>
Kg	Sucata de ferro
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ XXXX</b>

<b>ITEM II</b>	
CLASSIFICAÇÃO: SUCATA	
<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>
kg	Sucata de equipamentos
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ XXXX</b>

<b>ITEM III</b>	
CLASSIFICAÇÃO: SUCATA	
<b>UNID</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS BENS</b>
kg	Sucata de alumínio
<b>VALOR TOTAL</b>	<b>R\$ XXXX</b>

**ANEXO II**

**MODELO – PROPOSTA**

**PROPONENTE:**

Nome/Empresa: \_\_\_\_\_

CPF/CNPJ: \_\_\_\_\_

Tel: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

**Prazo para pagamento (conforme Subitem 4.1.6 do Edital).**

**Em caso de divergência entre o valor numérico e o extenso, prevalecerá o valor por extenso.**

ITEM I - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ ( _____ _____ )	<input type="checkbox"/> Sem Lance
ITEM II - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ ( _____ _____ )	<input type="checkbox"/> Sem Lance
ITEM III - Lance Inicial por Extenso R\$ _____ ( _____ _____ )	<input type="checkbox"/> Sem Lance

**PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 30 (trinta) dias.

Concordo com todas as condições estabelecidas no Edital.

Data \_\_\_\_/\_\_\_\_/2020.

Assinatura \_\_\_\_\_

## PROJETO BÁSICO

### LEILÃO PARA DESFAZIMENTO DE SUCATAS

#### UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS

## 1. INTRODUÇÃO

1.1. Este **PROJETO BÁSICO** visa orientar a elaboração do Edital de Leilão, onde busca-se alienar diversos tipos de sucatas, provenientes de materiais de consumo e permanentes, **já baixados e classificados como inservíveis para a instituição**, não passíveis de reaproveitamento, conserto, reparação ou doação.

1.2. Estabelece também as normas gerais e específicas para a realização da retirada, determinações a serem cumpridas pelos vencedores, destinação correta aos resíduos e ainda os preços estimativos unitários.

1.3. Deixamos de apresentar o peso individual de cada tipo de sucata, ante a falta de equipamentos para tais fins. Ainda, como se trata de alienação pela melhor proposta (maior valor por quilo) o peso será obtido após o encerramento da sessão pública de licitação.

1.4. A relação de bens baixados, (tombos) será apresentada apenas no final da pesagem, considerando que existem bens em processo de baixa. Ressalto que a relação de tombos baixados e seus respectivos processos de baixa, serão relacionados ao final do processo, juntamente com a comprovação das pesagens.

1.5. A pesagem será feita da seguinte forma: realiza-se a pesagem do veículo de transporte vazio e posteriormente a pesagem do veículo de transporte carregado, este procedimento deverá ser feito obrigatoriamente na presença do leiloeiro oficial da UNIFAL-MG, servidor nomeado por Portaria pelo Reitor.

1.6. Recomenda-se a leitura detalhada e na íntegra deste documento, acompanhando-se inclusive dos demais documentos contratuais, a fim de se obter uma perfeita compreensão de todas as particularidades que o compõem.

## 2. JUSTIFICATIVA

2.1. Este leilão visa dar fim correto e específico aos resíduos oriundos de bens de consumo e permanentes da UNIFAL-MG, dando assim destinação correta aos resíduos destes, tendo em vista que a UNIFAL-MG não possui recursos técnicos e humanos para atender as respectivas necessidades e exigências e ainda não possui local apropriado para armazenamento.

2.2. Todas as peças reaproveitáveis já foram retiradas e são utilizadas pelas oficinas especializadas nas manutenções diárias de nossos equipamentos.

## 3. OBJETO

3.1. Busca-se a alienação de sucatas através de processo licitatório, modalidade Leilão, do tipo maior lance por item, sendo que o valor do lance será o valor do quilo.



3.2. Poderão participar quaisquer pessoas físicas ou jurídica, desde que atendam as exigências legais de destinação e possuam condições de retirada, transporte, carregamento, armazenagem, destinação e emissão de laudos quando necessários.

#### 4. LOCAL

4.1. As sucatas se encontram na Unidade Educacional Santa Clara, Campus II, em Alfenas, situada à Avenida Jovino Fernandes Sales, 2600, Bairro Santa Clara, sendo a visita franqueada, e facultada, aos interessados em qualquer dia útil, de segunda à sexta-feira, das 08h às 16 horas.

#### 5. DAS SUCATAS

5.1. As sucatas serão vendidas em 03 lotes distintos de materiais, preços e obrigações, a saber:

5.1.1 Sucata de ferro, (peças retiradas de cadeiras, janelas velhas, portas, retalhos de metalon, vergalhão etc.);

5.1.2 Sucata de máquinas e equipamentos (laboratório, odontologia, escritório e eletrodomésticos);

5.1.3 Sucata de alumínio (recorte de perfil, aparas de perfil, recortes de eletro calhas, persianas em alumínio, recortes de fios elétricos, etc)

5.2. Os serviços deverão seguir a normatização técnica nacional, bem como as normas e instruções ambientais emanadas pelas entidades federais, estaduais e municipais competentes.

5.3. Sem prejuízo das responsabilidades contratuais e legais, a licitante vencedora poderá, durante a execução, subcontratar empresa ou pessoa especializada para realização dos serviços, no todo ou em parte, e em especial para o transporte, armazenamento e outros, sendo necessária a prévia notificação à UNIFAL-MG.

5.4. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de mandar suspender incontestavelmente as atividades durante a retirada que porventura vierem a trazer perturbações aos usuários do Campus, podendo inclusive solicitar que a mesma atividade seja executada em outro período ou horário, em especial nos finais de semana, mantendo-se as mesmas condições contratuais.

#### 6. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

6.1. O prazo para a retirada das sucatas é de até **10 (dez) dias úteis** a contar do encerramento da etapa de lances no processo e emissão de ordem e início dos serviços (O.S.), expedida pela PROAF da UNIFAL- MG.

6.2. A Declaração de atendimento a todas as legislações ambientais deverá ser emitida assim que se encerrar a etapa de lances, por parte da empresa vencedora do item. Eventuais laudos de destinação, em sendo necessário, deverão ser emitidos e apresentados em no máximo **30 (trinta) dias úteis** a contar do pagamento da sucata.

6.3. O pagamento deverá ser realizado imediatamente após a pesagem das sucatas, ou no primeiro dia útil seguinte, quando a retirada for realizada em dia que não houver expediente bancário, a comprovação do recolhimento dos valores devidos será feito através de apresentação da original da GRU que será juntada aos autos.

6.3.1 Mesmo que seja necessário realizar mais de uma pesagem para cada tipo de sucata, este peso deverá ser somado e deverá ser emitida apenas uma GRU de pagamento para cada tipo de sucata específica;

6.4. A UNIFAL-MG tem a prerrogativa de alterar o quantitativo de sucata apresentado/visitado para mais ou para menos conforme seus interesses ou necessidades.

6.5. O atraso, injustificado, na retirada sujeitará a LICITANTE VENCEDORA às sanções administrativas, conforme apresentadas em contrato.

## **7. ORÇAMENTO DE REFERÊNCIA**

7.1. Os orçamentos de referência foram obtidos em pesquisas realizadas em Alfenas e cidades próximas, onde pudemos levantar valores pagos pelos comerciantes de sucatas (pessoas físicas e jurídicas) e seus valores apresentados constam anexados a este Projeto Básico.

7.2. **Os interessados que apresentarem propostas com valores inferiores ao orçamento de referência de cada item, poderão, à sua vez, apresentar novo valor corrigido, sempre acima do maior lance já ofertado/apresentado.**

7.3. **Quando não houver mais interessados em efetuar lance, o detentor do maior lance/proposta será declarado vencedor do item, devendo ser o valor ofertado para o quilo.**

7.4. Nos preços unitários apresentados estarão incluídos todos os custos para a efetivação da remoção da sucata (transporte, carregamento, armazenamento, laudos, pesagem, mão-de-obra) a fim do cumprimento dos serviços de remoção e destinação objeto deste Projeto Básico.

## **8. VISTORIA DAS SUCATAS**

8.1. A Vistoria das sucatas é facultativa. Entretanto, a UNIFAL-MG designará prazo para que os possíveis interessados possam fazer o conhecimento da sucata e do local onde a mesma se encontra.

8.2. Quaisquer esclarecimentos deverão ser feitos por escrito a Divisão de Patrimônio, pessoalmente, ou através do telefone 35 3701-9105 ou ainda pelo e-mail [patrimônio@unifal-mg.edu.br](mailto:patrimônio@unifal-mg.edu.br)

## **9. SEGURANÇA E SAÚDE NO TRABALHO**

9.1. Antes do início dos trabalhos, a LICITANTE VENCEDORA deverá apresentar ao Setor de Patrimônio as medidas de segurança a serem adotadas durante a execução do serviço, se necessário.

9.2. Será de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA, a adoção de todas as medidas relativas à prevenção de acidentes de trabalho, durante toda a RETIRADA das sucatas, devendo ser rigorosamente obedecidas às legislações pertinentes em vigor.

9.3. Será obrigatório por parte da mão de obra envolvida, o uso de equipamentos de segurança: Equipamento de Proteção Individual (EPI) e Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). O não cumprimento desta obrigatoriedade proporcionará a interrupção dos serviços, a qualquer momento, pela UNIFAL-MG. Não poderá permanecer trabalhando qualquer mão de obra que se recusar ou negligenciar o uso dos equipamentos mencionados.

9.4. O fornecimento dos equipamentos de segurança é de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA.

## **10. OBRIGAÇÕES DA LICITANTE VENCEDORA**

10.1. Serão de inteira responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA todas as despesas diretas e indiretas, tais como, transporte, equipamentos de segurança, salários, encargos sociais, fiscais, trabalhistas e previdenciários, indenizações civis e quaisquer outras que sejam devidas aos empregados da LICITANTE VENCEDORA no desempenho dos serviços.

10.2. Fica ainda a UNIFAL-MG isenta de vínculo empregatício com os mesmos, serão ainda de responsabilidade da LICITANTE VENCEDORA os encargos comerciais resultantes da execução deste Contrato, nos termos do art. 71 e § 1º da Lei nº 8.666/93.

10.3. A inadimplência da LICITANTE VENCEDORA, com referência aos encargos estabelecidos, não transfere a responsabilidade por seu pagamento a UNIFAL-MG, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a LICITANTE VENCEDORA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a UNIFAL-MG.

10.4. Responder pelos danos causados diretamente à UNIFAL-MG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela UNIFAL-MG.

10.5. Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da UNIFAL-MG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços.

10.6. Arcar com despesa decorrente de qualquer infração seja qual for, desde que praticada por seus empregados durante a execução dos serviços na UNIFAL-MG.

10.7. E as demais obrigações contidas na Lei nº 8666/93, independentemente de transcrições.

## **11. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

11.1. Caberá a UNIFAL-MG, através da FISCALIZAÇÃO, fiscalizar e acompanhar o andamento da retirada das sucatas de acordo com este Projeto Básico, Especificações Técnicas, Contrato e Edital e anexos.

11.2. Todas as obrigações constantes do Edital, do Projeto Básico, dos anexos e do Contrato.

11.3. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela LICITANTE VENCEDORA.

11.4. Notificar, por escrito, a LICITANTE VENCEDORA sobre as irregularidades ou imperfeições ocorridas na execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.

11.5. Permitir o livre acesso dos veículos e empregados da LICITANTE VENCEDORA ao local de retirada das sucatas.

## **12. FISCALIZAÇÃO E ACOMPANHAMENTO**

12.1. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada pelo Leiloeiro, permitida a participação de outros servidores da PROAF e Divisão de Patrimônio para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição, devendo atestar os documentos referentes à conclusão da retirada, nos termos contratados.

### **13. DAS SANÇÕES**

13.1. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a LICITANTE VENCEDORA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação ou descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às penalidades de Advertência, Multa, Suspensão temporária, Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

13.2. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação das multas previstas. As sanções estarão previstas no contrato e são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladamente ou cumulativamente.

### **14. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS**

14.1. O recebimento dos serviços será feito pelo Leiloeiro, após a retirada da sucata, sua pesagem e recolhimento dos valores devidos pela LICITANTE VENCEDORA através de entrega da GRU, mediante emissão de termo circunstanciado e Declaração de destinação correta na forma prevista em lei, devidamente assinado pelas partes.

14.2. Deverá ser observado o disposto no **art. 69 da Lei 8.666/93**.

### **15. CONSIDERAÇÕES GERAIS**

15.1. Fica a LICITANTE VENCEDORA obrigada a cumprir fielmente todas as legislações e obrigações necessárias ao fiel cumprimento do objeto deste serviços, em especial no tocante ao transporte, armazenagem e destinação final das sucatas. Isentando plenamente UNIFAL-MG de qualquer responsabilidade ou custos necessários ao cumprimento da legislação.

15.2. Em hipótese alguma poderá ser alegado pela LICITANTE VENCEDORA desconhecimento das legislações devendo serem cumpridas todas as exigências e formalidades, quando for o caso..

### **16. DOCUMENTOS ANEXOS**

Em atendimento ao disposto no Art. 47 da Lei nº 8.666 de 21/06/1993, além deste Projeto Básico serão fornecidos aos licitantes os seguintes elementos:

- 16.1. ANEXO I – Orçamento de preços.
- 16.2. ANEXO II – Especificação das sucatas.
- 16.3. ANEXO III – Legislações específicas e procedimentos obrigatórios.

**ANEXO I - ORÇAMENTOS****Orçamento 01 – Juviracy de Souza – 35 98874-7681**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>PREÇO KG</b>
01	Sucata de Ferro (peças de cadeiras, janelas, portas)	0,20
02	Sucata de equipamentos (laboratório, escritório)	0,25
03	Sucata de informática (monitores, impressoras, toners)	2,50

**Orçamento 02 – Felipe de Souza – 11 97570-6192**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>PREÇO KG</b>
01	Sucata de Ferro (peças de cadeiras, janelas, portas)	0,19
02	Sucata de equipamentos (laboratório, escritório)	0,20
03	Sucata de informática (monitores, impressoras, toners)	2,00

**Orçamento 03 – Eduardo de Paula – 35 98877-6863**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>PREÇO KG</b>
01	Sucata de Ferro (peças de cadeiras, janelas, portas)	0,15
02	Sucata de equipamentos (laboratório, escritório)	0,20
03	Sucata de informática (monitores, impressoras, toners)	2,60

**Orçamento 04 – Tania Maria L. Lages – 35 98414-8918**

<b>ITEM</b>	<b>NOME</b>	<b>PREÇO KG</b>
01	Sucata de Ferro (peças de cadeiras, janelas, portas)	0,15
02	Sucata de equipamentos (laboratório, escritório)	0,15
03	Sucata de informática (monitores, impressoras, toners)	2,00

## ANEXO II – ESPCEIFICAÇÃO DAS SUCATAS

Item 01 – Sucata de ferro – Recortes, tiras, latas, letras caixa, pedaços de cadeiras, mesas, portas, janelas, retalhos da oficina de serralheria, etc.



Item 02 – Sucata de equipamentos de laboratório, odontológicos, eletrodomésticos, escritório, eletroeletrônicos, etc.





Item 03 – Sucata de alumínio – Recortes e aparas de perfil de alumínio, eletro calhas, etc.



### ANEXO III - LEGISLAÇÕES ESPECÍFICAS E PROCEDIMENTOS

- Decreto 99.658, de 30 de outubro de 1990 – Dispõe sobre a regulamentação, no âmbito da Administração Pública Federal, o reaproveitamento, a movimentação, a alienação e outras formas de desfazimento de material. Diário Oficial da União, Brasília. DF, 23 abril 2007.

- Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 – Regulamenta o artigo 37, do inciso XXI, da Constituição Federal, institui normas para licitações e contratos da Administração Pública e dá outras providências. Brasília, DF, 21 jun. 1993.

- Lei 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Esta Lei institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, dispendo sobre seus princípios, objetivos e instrumentos, bem como sobre as diretrizes relativas à gestão integrada e ao gerenciamento de resíduos sólidos, incluídos os perigosos, às responsabilidades dos geradores e do poder público e aos instrumentos econômicos aplicáveis.

UNIFAL-MG